

### PROCESSO LICITATÓRIO № 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 009/2021

O MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG, realizará procedimento de licitação nº. 016/2021, modalidade, Pregão Presencial nº. 009/2021 - Sistema Registro de Preços, tipo menor preço por Lote, Critério de Julgamento maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela oficial das marcas Flygt, Leão, Pleuger, Schneider, Ebara e CRI e desconto sobre média/hora homem obtida em pesquisa de mercado, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021 na sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, oportunidade em que serão examinados.

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto *Registro de Preços para Aquisição de peças originais e genuínas e mão de obra especializada na manutenção de conjuntos de motobombas submersas e conjuntos de motobombas submersíveis em ferro fundido para atender ao SMAE deste Município*, descrito e especificado no Termo de Referência anexo III a este instrumento convocatório.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam situadas em um raio de até 160 (cento e sessenta) Km da sede da Prefeitura de Papagaios/MG para execução do serviço e cumprir as demais exigências do Anexo III, Termo de Referência.
- 2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço



discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### 4. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.2. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
- 4.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
- I Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO № 016/2021
PREGÃO Nº 009/2021
LICITANTE:
ENVELOPE № 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO № 016/2021
PREGÃO № 009/2021
LICITANTE:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.4. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).



- 4.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 4.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I Documento oficial de identidade;
- II Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 5.5. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.6. Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.



- 5.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 5.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 5.10. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

### 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas;
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64,  $\S$  3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O percentual de desconto sobre os valores constantes de tabela oficial das marcas Flygt, Leão, Pleuger, Schneider, Ebara e CRI (Peças) e desconto sobre valor hora/homem apurado em estimativa de mercado (Mão de Obra).
- e) Comprovante de estabelecimento no município de Papagaios ou em município com até 160 (cento e sessenta) km de distância.
- f) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde estão as instaladas as bombas, bem como o estado em que se encontram no presente momento. As



visitas técnicas serão realizadas, a partir das 09:00 às 17:00 horas, **até o dia 09 de fevereiro de 2021**, devendo ser previamente agendada

- f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, sob pena de inabilitação.
- g) As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- i) Os preços serão cotados com uma casa decimal. Ex: 10,5%
- j) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- k) A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.
- l) O licitante vencedor deverá entregar ao Município de Papagaios, no ato da assinatura da ata, a(s) tabela(s) da oficial para as Flygt, Leão, Pleuger, Schneider, Ebara e CRI, devidamente atualizada, para que se possa apurar a exatidão do desconto conforme ofertado.
- m) As Tabelas deverão ser apresentadas em original ou cópia devidamente autenticada em cartório competente, ou por servidor designado.
- n) O licitante vencedor deverá manter as Tabelas atualizadas perante a Prefeitura, devendo apresentá-las, no máximo, 05 (cinco) dias após sua última atualização.
- o) A entrega das Tabelas falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

### 7. HABILITAÇÃO



- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI
- 7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- 7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:



- 7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.
- 7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;
- 7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

#### 10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate
- 10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor será definida pela pregoeira na própria sessão.
- 10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

### 11. JULGAMENTO

- 11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2. Após a fase de lances para o item 01, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, micro empreendedor individual MEI ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.2.1. Ocorrendo o empate para o item 01, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de



preço inferior àquela considerada classificada em  $1^{\circ}$  lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

- 11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em  $1^{\circ}$  lugar na etapa de lances.
- 11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 11.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:
- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.
- 11.15. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contração, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.



- 11.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 11.14. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

### 12. RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



- 14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados
- 14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado
- 14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado
- 14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira
- 14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### 15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93.



- 15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Papagaios/MG.

### 16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 17. PAGAMENTO

- 17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na tabela.
- 17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo Termo de Referência.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência:
- 18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



- 18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.



- 19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº.

Ficha 00357 Órgão: 02

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

Sub-Unidade: 02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional Programatica: 17.512.0447.1159 CONST/AMPLI REDE DE ABAST. AGUA URBANO

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00359

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

Sub-Unidade: 02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional Programatica: 17.512.0447.1297 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS P

Elemento da Despesa: 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00369

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL



Sub-Unidade: 02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional Programatica: 17.512.0447.2160 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO B

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 Serv. de TI e Comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00371 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

Sub-Unidade: 02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional Programatica: 17.512.0449.1166 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTO SAN

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00380

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica: 12.122.0019.1557 ESTRUT. DO CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00382

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade:02.05SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSub-Unidade:02.05.10ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIOFuncional Programatica:12.122.0019.2556MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

não estando a Dotação Orçamentária vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: na Rua Francisco Valadares da Fonseca, n.º 250, Bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: <a href="www.papagaios.mg.gov.br">www.papagaios.mg.gov.br</a> ou ainda pelo e-mail: <a href="licitacao@papagaios.mg.gov.br">licitacao@papagaios.mg.gov.br</a>.

Papagaios, 22 de janeiro de 2021.

### Márcia Aparecida de Faria

Pregoeiro



### PROCESSO LICITATÓRIO № 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 009/2021

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

				PERCENTUAL DE DESCONTO
ITEM	QUANTIDADE	IINIDADE	DESCRIÇAO	(%)
			(DESCONTO SOBRE TAB	
LOIL	UI - MARCA SC	IINCIDEN	Aquisição de peças e	ELA OFICIAL)
			acessórios originais ou	
			genuínos para	
			manutenção preventiva	
			e corretiva de conjunto	
			de motobombas	
			submersas. MARCA	
01	01	Unid.	SCHNEIDER	
LO'	TE 02 = MARCA	FLYGT (DI	ESCONTO SOBRE TABELA	A OFICIAL)
			Aquisição de peças e	
			acessórios originais ou	
			genuínos para	
			manutenção preventiva	
			e corretiva de conjunto	
			de motobombas	
0.4	0.4	** . 1	submersíveis em ferro	
01	01	Unid.	fundido. MARCA FLYGT	
LOT	E 03 = MARCA I	PLEUGER (1	DESCONTO SOBRE TABE	LA OFICIAL)
			Aquisição de peças e	
			acessórios originais ou	
			genuínos para	
			manutenção preventiva	
			e corretiva de conjunto de motobombas	
			submersas. MARCA	
01	01	Unid.	PLEUGER	
			SCONTO SOBRE TABELA	OFICIAL)
LU	TEUT - MANCA	י הדעה (מנ	Aquisição de peças e	OFIGIALJ
			acessórios originais ou	
01	01	Unid.	genuínos para	



			manutenção preventiva	
			e corretiva de conjunto	
			de motobombas	
			submersas. MARCA	
			LEAO	
LO	ΓΕ 05 = MARCA	EBARA (D	ESCONTO SOBRE TABEL	A OFICIAL)
			Aquisição de peças e	
			acessórios originais ou	
			genuínos para	
			manutenção preventiva	
			e corretiva de conjunto	
			de motobombas	
			submersas. MARCA	
01	01	Unid.	EBARA	
01				TADELA OEICIAL)
	LUIE UO	= MARCA	CRI (DESCONTO SOBRE	ABELA UFICIAL)
			Aquisição de peças e	
			acessórios originais ou	
			genuínos para	
			manutenção preventiva	
			e corretiva de conjunto	
			de motobombas	
01	01	Unid.	submersas. MARCA CRI	,
LO'			DE OBRA (DESCONTO SOI	
	HORA/HOME	EM OBTIDA	A EM PESQUISA DE MERC	ADO)
			Serviço de manutenção	
			corretiva e preventiva	
			nos conjuntos de	
			motobombas	
			submersas para atender	
01	1000	Hora	ao SMAE	
LOTE 08 =	= SERVIÇOS/MÂ	O DE OBR	A (DESCONTO SOBRE MÍ	EDIA
			ISÀ DE MERCADO)	
,			Serviço de manutenção	
			corretiva e preventiva	
			nos conjuntos de	
			motobombas de esgoto	
			da marca Flygt para	
01	600	Hora	atender ao SMAE	
O I	000	11014	attituti at siviii	

### Declaro:

01- Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação



02 - Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, bem como que os produtos serão entregues conforme estipulado no Edital.

Nome do responsável <sub>-</sub>	
Cargo:	
CPF/RG:	



### ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO № 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL № 009/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de

### Assinatura do Outorgante (reconhecer firma)

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
- 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



### PROCESSO LICITATÓRIO № 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 009/2021

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**: Registro de Preços para Aquisição de peças originais e genuínas e mão de obra especializada na manutenção de conjuntos de motobombas submersas e conjuntos de motobombas submersíveis em ferro fundido para atender ao SMAE.

				PERCENTUAL DE DESCONTO
ITEM	QUANTIDADE	IINIDADE	DESCRIÇAO	(%)
			,	
LUIE	<u> </u>	THREIDER	(DESCONTO SOBRE TAB	ELA OFICIALJ
			Aquisição de peças e	
			acessórios originais ou	
			genuínos para	
			manutenção preventiva	
			e corretiva de conjunto de motobombas	
			submersas. MARCA	
01	01	Unid.	SCHNEIDER	
				A OFICIAL)
LU	I E UZ = MAKCA	FLYGI (DI	ESCONTO SOBRE TABELA	A OFICIAL)
			Aquisição de peças e	
			acessórios originais ou	
			genuínos para	
			manutenção preventiva e corretiva de conjunto	
			de motobombas	
			submersíveis em ferro	
01	01	Unid.	fundido. MARCA FLYGT	
			DESCONTO SOBRE TABE	I A OFICIAL)
LUI	E US = MAKCA F	LEUGER (1		LA OFICIAL)
			Aquisição de peças e acessórios originais ou	
			genuínos para	
			manutenção preventiva	
			e corretiva de conjunto	
			de motobombas	
			submersas. MARCA	
01	01	Unid.	PLEUGER	
LOTE 04 = MARCA LEÃO (DESCONTO SOBRE TABELA OFICIAL)				
	1201 PHILLI	I ZENIO (DE	Aquisição de peças e	
01	01	Unid.	acessórios originais ou	



			genuínos para	
			manutenção preventiva	
			e corretiva de conjunto	
			de motobombas	
			submersas. MARCA	
			LEAO	
IO	FE OF — MADCA	EDADA (F		A OFICIAL)
LU	I E US = MARCA	EBAKA (L	DESCONTO SOBRE TABEL	AUTICIALJ
			Aquisição de peças e	
			acessórios originais ou	
			genuínos para	
			manutenção preventiva	
			e corretiva de conjunto	
			de motobombas	
			submersas. MARCA	
01	01	Unid.	EBARA	
	LOTE 06	= MARCA	CRI (DESCONTO SOBRE	TABELA OFICIAL)
			Aquisição de peças e	
			acessórios originais ou	
			genuínos para	
			manutenção preventiva	
			e corretiva de conjunto	
			de motobombas	
01	01	Unid.	submersas. MARCA CRI	
	_			DDE MÉDIA
LO	-	-	DE OBRA (DESCONTO SOF	
	HUKA/HUME	IMI OB I IDA	A EM PESQUISA DE MERC	ADUJ
			Serviço de manutenção	
			corretiva e preventiva	
			nos conjuntos de	
			motobombas	
			submersas para atender	
01	1000	Hora	ao SMAE	100,00
LOTE 08 =	= SERVIÇOS/MÂ	O DE OBR	RA (DESCONTO SOBRE MÉ	EDIA
HORA/HO	OMEM OBTIDA	EM PESQU	ISA DE MERCADO)	
			Serviço de manutenção	
			corretiva e preventiva	
			nos conjuntos de	
			motobombas de esgoto	
			da marca Flygt para	
01	600	Hora	atender ao SMAE	140,00
			1	210,00

Observação:



- 1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela oficial das marcas Flygt, Leão, Pleuger, Schneider, Ebara e CRI desconto sobre média/hora homem obtida em pesquisa de mercado.
- 2. Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4. O licitante deverá possuir oficina bem estruturada em um raio de 160 (cento e sessenta) km da sede do município de Papagaios.
- 5. Justificativa para definição do raio de 160 (cento e sessenta) Km: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG e a contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento.

### Das tabelas:

- a) O licitante vencedor deverá entregar ao Município de Papagaios, no ato da assinatura da ata, a(s) tabela(s) da oficial para as marcas Flygt, Leão, Pleuger, Schneider, Ebara e CRI, devidamente atualizada, para que se possa apurar a exatidão do desconto conforme ofertado.
- b) As Tabelas deverão ser apresentadas em original ou cópia devidamente autenticada em cartório competente, ou por servidor designado.
- c) O licitante vencedor deverá manter as Tabelas atualizadas perante a Prefeitura, devendo apresentá-las, no máximo, 05 (cinco) dias após sua última atualização.
- d) A entrega das Tabelas falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.



Prazo e Local de entrega: as peças solicitadas deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, situada na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG. Após a solicitação, em até de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

Prefeitura Municipal

Ficha 00357 Órgão: 02

SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL Unidade: 02.04

02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 17.512.0447.1159 CONST/AMPLI REDE DE ABAST. AGUA URBANO

Obras e Instalações Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00359 Ficha Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO Sub-Unidade: 02.04.20

Funcional Programatica: 17.512.0447.1297 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS P

Elemento da Despesa: 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00369 Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

Sub-Unidade: 02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional Programatica: 17.512.0447.2160 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO B

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 Serv. de TI e Comunicação - PJ

Recursos Ordinários Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00371

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL Unidade: 02.04

Sub-Unidade: 02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0449.1166 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTO SAN Funcional Programatica:

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Recursos Ordinários Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00380

Órgão: Prefeitura Municipal 02

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Funcional Programatica: 12.122.0019.1557 ESTRUT. DO CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00382

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sub-Unidade: Funcional Programatica: 12.122.0019.2556 Elemento da Despesa: 3.3.90.14.00 Elemento da Despesa: Fonte de Recurso:

Observações:

02.05.10 1.00.00

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO Diárias - Pessoal Civil Recursos Ordinários

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



### <u>ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 009/2021 PREGÃO № 009/2021. PROCESSO № 016/2021.

VALIDADE: 12 meses		
Aos( ) dias do mês de de 20	018, na sala de licita	cões, na sede da Prefeitura
Municipal, situada na Rua	, nº, centro	, nesta cidade, o Exmo. Sr.
Prefeito Municipal, Sr.	, nos termo	s do art. 15 da Lei Federal
8.666/93, da Lei 10.250/02, das d	lemais normas lega	is aplicáveis, em face da
classificação das propostas apresent	adas no PREGÃO PA	RA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2021 por deliberação do p	regoeiro oficial e e	quipe de apoio, e por ele
homologada conforme processo nº 0	16/2021 RESOLVE 1	egistrar os preços para os
fornecimentos constantes no	s anexos des	ta ata, beneficiário
, loca	lizado na rua	, n° no bairro
, na cidade de	, estado de _	, cujo CNPJ é
, neste ato rep	resentado por	·
conforme quadro abaixo:	•	

### 01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2021.
- **II -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão  $n^{o}$  009/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão  $n^{\underline{o}}$  009/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **II -** O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega das peças/prestação de serviços, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
- II Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;



**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX / 100})$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **IV -** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **V** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VII** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** A empresa vencedora deverá fornecer exclusivamente peças originais de cada marca, sem recondicionamento ou pre-utilização, obedecendo a recomendação do fabricante de cada produto.



**IX** - A empresa vencedora deverá apresentar as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas ATUALIZAÇÕES subsequentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- I Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II -Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

A. advertência;

- B. multa de:
- C. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- D. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
- E. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- III A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- V O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da



sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 094/2014, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **I -** Integram esta Ata, o edital do Pregão  $n^{\varrho}$  009/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios,de de	
-----------------	--



Município de Papagaios/MG Mário Reis Filgueiras

Licitante



ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO № 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL № 009/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO	
	te A
,dede 2021.	
Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Nome: Nº Cédula de Identidade:	

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



### PROCESSO LICITATÓRIO № 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 009/2021

**ANEXO VI** 

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa	CNPJ n.º	, declara, sob as penas
da lei, que, até a presente	data, inexistem fatos imped	litivos para sua habilitação, no dade de declarar ocorrências
•		
	5 1 1	
	Data e local	
Nomo o as	cinatura do Diretor ou Repr	econtanto I ogal



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

	ANEXO VII
	MODELO DE DECLARAÇÃO
	EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
	DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)
•	legal o(a) Sr(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
	(data)
	(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)